



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE CONVITE

Processo licitatório nº. 135/2023

Modalidade: Convite nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada à Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº. 133 de 03 de janeiro de 2023 (EM ANEXO), estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade CONVITE do tipo “Menor preço global”, sob a forma de Execução indireta em Regime de Empreitada por Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando, resumidamente, o seguinte:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL OU ARQUITETURA PARA A CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E SERVENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, no município de Novorizonte-MG; a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2023.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Novorizonte, [www.novorizonte.mg.gov.br](http://www.novorizonte.mg.gov.br) Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3843-1110 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00h.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á no Núcleo de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro – Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, da seguinte forma:

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Recebimento dos envelopes:</li><li>• Sessão de abertura:</li></ul> | <p><u>até às 09:00h do dia 18/12/2023</u></p> <p><u>às 09:00h, na mesma data e local, em ato público.</u></p> |
|--|---|

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a **CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E SERVENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, no município de Novorizonte-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente edital.

**1.2** Fica estimado o valor global desta Licitação em R\$ 314.746,02 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos), tendo em vista as condições que adiante seguem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 1.3 Definições gerais do objeto:

**1.3.1** Considerando as características técnicas relacionadas ao objeto da presente contratação, onde a futura contratada deve elaborar e executar o projeto de calçamento proposto pela administração, para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

### Projeto executivo

Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da intervenção, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem a inserção de mão de obra especializada de calcetagem de ruas e logradouros utilizando de bloquetes fabricados pelo município.

Após ordem de serviço a licitante vencedora deverá apresentar todo o dossiê que se refere ao projeto executivos em consonância com o projeto básico, requisitando aprovação da Unidade técnica municipal com a devida Anotação de Responsabilidade técnica.

## 2. ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Os documentos relativos à habilitação e a propostas de cada licitante CONVIDADA deverão ser apresentadas até às **09h do dia 18/12/2023**, no endereço acima mencionado, em envelopes distintos, totalmente lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG**  
**<nome completo do licitante/CNPJ DA LICITANTE>**  
**PROCESSO N°. 135/2023**  
**CONVITE N°. 003/2023**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG**  
**<nome completo do licitante/CNPJ DA LICITANTE>**  
**PROCESSO N°. 135/2023**  
**CONVITE N°. 003/2023**

**2.1.1** Quanto à licitantes NÃO CONVIDADAS, estas, deverão manifestar interesse na participação do presente procedimento com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

**2.2.1 Será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido o valor estimado da contratação estar dentro do limite de R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**2.3** Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) Empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item disputado;

**2.4 Será vedada a participação:**

**2.4.1** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**2.4.2** De empresas que estiverem sob processo de falência ou sob o regime de recuperação judicial;

**2.4.3** De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Novorizonte, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

**2.4.4 Sob a forma de consórcio.**

**2.4.4.1** Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremaneira a competitividade do certame.

**2.4.5** Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG.

**2.5** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

**3.1 Documentação (envelope “1”)** – Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial, sendo que os documentos da cláusula 3.1.2, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**3.1.1 Habilitação jurídica:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Documentos pessoais (original ou cópia autenticada em cartório) de **todos** os sócios (RG e CPF)

**3.1.1.1** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

**3.1.1.2** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**3.1.1.3** Os documentos relacionados no item 3.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

**3.1.2 Habilitação Fiscal:**

I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II.

### **3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento (em alguns casos) indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

### **3.1.4 Habilidação técnica (art. 30, II e § 1º da Lei 8666/93):**

- I. Prova de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa proponente através de CERTIDÃO DE REGISTRO de pessoa jurídica que demonstre sua validade, comprove a relação de responsáveis técnicos vinculados a seu CNPJ, os títulos e habilitações dos profissionais da data da licitação;
- II. Comprovação de que a licitante possui profissional habilitado, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA e/ou CAU.

- III. Prova de capacitação técnica através da apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica Profissional do responsável técnico da empresa - RT na área de paisagismo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; devidamente registrado no Conselhor competente.

**3.1.4.1** A Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços vinculado ao atestado.

**3.1.4.2** O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados.

### **3.1.5 Outras comprovações**

- I. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, anexo IV;
- II. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, anexo V;
- III. O fornecedor deverá apresentar, para comprovação da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e obter os benefícios previstos neste instrumento conforme Lei Complementar nº 123/2006, um dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício;
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

IV. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

V. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na clausula 3.1.2 subitens II, III, IV e V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VI. O benefício de que trata o subitem anterior **não eximirá** a microempresa e a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

VII. O prazo de que trata o subitem V poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem V, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

**3.2 Propostas de preços (Envelope 2)** – A proposta deverá ser apresentada em vias processadas em computador (conforme modelo do anexo II – proposta comercial), com identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- I. Nº da licitação;
- II. Indicação de todos os itens, expresso em numeral e valor global/total expresso também por extenso;
- III. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- IV. Declaração de independência de proposta.
- V. Demais documentos exigidos nos subitens seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**3.3** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**3.3.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**3.3.2.** Nome do representante legal da empresa;

**3.3.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**3.3.4.** Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

**3.3.5.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**3.3.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**3.3.7.** Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

**3.3.8.** CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

**3.3.9.** Anexo à proposta a empresa deverá apresentar a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total do projeto básico – **ANEXO I-D** e Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO I-C**, que integram o presente Edital, com os prazos, preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

**3.3.10** O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade quando exigido, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT E PREFEITURA, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

**3.3.11** Anexo à proposta a empresa deverá apresentar a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total do projeto básico – **ANEXO I-D**, e Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO I-C**, Quadro de Composição do BDI proposto pela licitante, conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013.

**3.3.12** O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante;

**3.3.13** O preço máximo estipulado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços é de **R\$ 314.746,02 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**.

**3.4.** Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**3.4.1.** Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**3.4.2** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**3.5.** A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.6.** Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**3.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Presidente da CPL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### 4. PROCEDIMENTOS

- 4.1 A apresentação da proposta por parte dos licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 4.2 No ato da abertura dos envelopes de documentação e proposta pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificado.
- 4.3 Para manifestação nas reuniões, assinatura de ata e demais documentos relativos ao processo licitatório, inclusive os eventuais recursos, a empresa concorrente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada (procuração lavrada em cartório), para sócios majoritários o contrato social terá validade de credenciamento, acompanhada da carteira de identidade para pessoa física.
- 4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no procedimento, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 4.3.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Presidente da CPL, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;
- 4.3.3 Somente poderão responder pelas licitantes os representantes devidamente credenciados.

### 5. JULGAMENTO

- 5.1 Após analisar a conformidade das propostas como o estabelecido neste edital, será declarada como mais vantajosa para a administração a proposta de menor preço GLOBAL.
- 5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e no que couber nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 147/2014.

### 5.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devido o valor estimado do presente edital atender ao limite legal previsto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6. EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**6.1** A execução da mão de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para execução de artefatos moldados que indicam o carinho e sentimento de pertencimento de Novorizonte/MG com a indicação da localidade que se tornou tradição nos municípios mineiros e Brasileiros, abrangendo atividades conforme as planilhas de quantidades anexas.

## 7. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

**7.1** É recomendada a vistoria/visita dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

**7.2** A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

**7.3** A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.*

*(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

**7.4** A visita técnica deverá ser agendada previamente, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (38) 3843-1110.

**7.5** A visita prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**7.6** Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório (DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, N° 2), apresentar uma declaração, no formato do Anexo VI, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**7.7** Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá fazer juntada do Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Obras no ENVELOPE DE PROPOSTA, N° 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA CONTRATADA

**8.1.1** Caberá a contratada, para ao perfeito atendimento ao objeto descrito, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;
- b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;
- c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.
- d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
  - 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
  - 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
  - 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
  - 6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de execução da mão de obra;
- g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:
  - 1) Planilha de medição, padrão TCE-MG; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura;
  - i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
  - j) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
  - k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
  - m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

## 8.2 DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

## 9. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, sendo que as medições serão formalizadas e datadas conforme cronograma de execução. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal mediante liberação de recursos pelo concedente.

**9.2.** Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

**9.2.1.** O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, conforme disponibilidade financeira.

**9.2.2.** Os serviços executados serão apurados num boletim diário ou Relatório de Período, assinado pelos representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

**9.2.3.** A ADJUDICATÁRIA enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

**9.2.4.** As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com os padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**9.2.5.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Obras. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

**9.2.6.** A nota fiscal deverá conter especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

**9.2.7.** O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.3.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

**9.4.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **9.6. DO TERMO DE CONTRATO**

**9.6.1** O Contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do art. 57, da lei 8.666, de 1993.

**9.6.2.** O prazo de vigência e execução será aquele previsto no Cronograma físico financeiro – 01 mês - constante no projeto básico do presente e se iniciará a partir da emissão da Ordem de início.

**9.6.3.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, devendo a adjudicatária dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, proceder com a assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado o prazo em igual numero de dias a critério da administração.

**9.6.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6.5.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, efetuar a Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, podendo ser apresentada em uma das seguintes formas: Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro Garantia, ou, Fiança Bancária.

**9.6.5.1** Apresentada a garantia, o Termo de Contrato deverá ser assinado pelas partes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.6.5.1.1** caso a garantia não seja apresentada no momento da assinatura do contrato fica condicionada a emissão da ordem de início somente com a apresentação da mesma.

**9.6.6.** Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem 9.14.3, o município de Novorizonte poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a tomada de preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**9.6.7.** O presente instrumento será firmado através de assinatura do subscritor do edital, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, garantida a eficácia das Cláusulas.

**9.6.7.** Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.6.8.** A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro do Município de Novorizonte para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

7.1.3.15.452.22.3060.44905100 – Ficha 434

**10.2** Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.2.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**11.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

**11.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**11.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

**11.6.** Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

**11.7.** Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**11.8.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução da mão de obra da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**11.9.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**11.10.** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

**11.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**11.14.** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

**11.15.** As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

**11.16.** O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provoção de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**12.2** Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 - “Proposta de Preço” e nº 02 - “Documentos para Habilitação”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste convite.

**12.3** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte, situado na Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte MG, MG, CEP 39.568-000 e dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

**12.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**12.5** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**12.6** Dos atos do Presidente da CPL cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.7** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do Certame, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**12.8** Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**12.9** O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**12.10** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

**12.11** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro – Novorizonte -MG, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail;

**11.12** Partes integrantes deste edital:

Anexo I – ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I-A – Planilha Orçamentária;

ANEXO I-B – Cronograma de execução Físico-financeiro;

ANEXO I-C – Memorial descritivo e Memória de cálculo;

ANEXO I-D – Anteprojeto com apresentação gráfica e relatório fotográfico;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento.

## 13. FORO

**13.1** O Foro da Comarca de Salinas/MG será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Novorizonte/MG, 07 de dezembro de 2023.

Lincon Pereira Cardoso  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		OBRA: MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO, MEIO FIO E SARJETA				DATA: 27/11/2023		
		LOCAL: POVOADOS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG				BDI: 25,59%		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/F BDI	P. UNIT. C/F BDI	TOTAL
1 MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO 25x25x8cm INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA								
1.1	000001	000001	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4950,94	R\$ 21,06	R\$ 26,45	R\$ 130.952,36
1.2	000002	000002	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4950,94	R\$ 19,76	R\$ 24,82	R\$ 122.882,33
1.3	000003	000003	CONCRETO FCk = 15MPA, TRAÇÃO 1,3, 4,3, 4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L AF 05/2023	M³	80,23	R\$ 603,50	R\$ 757,94	R\$ 60.809,53
TOTAL - 1							R\$ 314.644,22	
TOTAL DA OBRA:							R\$ 314.644,22	

OBSERVAÇÃO: BASE DE DADOS SINAPI - 08/2023 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,63% (HORA); 73,69% (MÉD.)

Helder Alexandrino de Oliveira  
Engenheiro Civil - CREA/MG 365977



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I-B - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG						TOTAL	
		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		VALOR R\$	Físico Financeiro	Mês 01	Mês 02	Mês 03	
		Mês 01	Mês 02						
01	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO EXCEÇÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E BARJETA	R\$ 316.844,22	Físico % Financeiro	R\$ 157.332,11	R\$ 157.332,11	0,0%	0,0%	100,0%	R\$ 316.844,22
	TOTAL	R\$ 316.844,22	Físico % Financeiro	R\$ 157.332,11	R\$ 157.332,11	0,0%	0,0%	100,0%	R\$ 316.844,22

Helder Alexandrino de Oliveira  
CREA MG 365977  
Responsável Técnico

Cleber Nascimento de Pinho  
Prefeito Municipal de Novorizonte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### **ANEXO I-C - MEMORIAL DESCRIPTIVO E MEMÓRIA DE CALCULO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**NOME DA OBRA** – Mão de obra assentamento de bloco sextavado, meio fio e sarjeta nos povoados do município de Novorizonte/MG.

**PROPRIETÁRIO** - Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG.

**LOCALIZAÇÃO** – Rua Hum e Rua Quatro – Povoado de Campo Verde; Rua Dois – Povoado de Indaiá; Rua Pedro Dias – Povoado de São João do Pequi; Rua Enezi Pereira e Rua do Posto – Povoado de Cambaúba; Rua Tamoios e Rua Jordão Povoado de Bitu.

### 1. INTRODUÇÃO

Preliminares: Esta especificação que segue os preceitos e normativos do SINAPI /MG - data base Agosto de 2023 juntamente com todas as peças dos projetos engenharia e complementares, bem como as especificações dos serviços, é parte integrante do plano de trabalho.

### 1. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

#### 1.1. Pavimentação em Bloquete:

1.1.1. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. AF\_12/2015 Por sobre o leito das ruas já previamente preparado, serão assentados os blocos sextavados de concreto 35Mpa (tipo Blokret ou Bloquetes) espessura de 08cm e dimensão transversal de 25cm, sobre colchão de pó de brita com espessura não inferior a 06cm e máxima de 15cm, após o assentamento, respeitando sempre o alinhamento e nivelamento longitudinal (greide) e transversal, serão rejuntados com pó de pedra, saibro ou areia e compactados com placa vibratória tipo cm-20 ou similar.

1.1.2. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x

RUA SETE DE SETEMBRO, 823 - CENTRO - CEP: 39.568-000 - NOVORIZONTE-MG  
(38) 3843-8110 | [PREFEITURAENOVORIZONTE.MG.GOV.BR](http://PREFEITURAENOVORIZONTE.MG.GOV.BR)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF\_06/2016 Serão assentados nos 02 lados da Via, no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando da terraplanagem, respeitando a largura das calçadas, em valetas que serão reaterradas e compactadas. entre os meio-fios que medem 100cm de comprimento por 13cmx15cm de espessura e 30cm de altura, será feito rejuntamento de argamassa 1:4, para melhor acabamento e segurança.

## 1.2. DRENAGEM:

1.2.1. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 60 cm base x 10 cm altura. AF\_06/2016 Para coletar as águas pluviais e superficiais e conduzi-las às Descidas d'água e dissipadores de energia a serem construídos, conforme detalhe em projeto , serão construídas sarjetas em concreto estrutural 20Mpa preparo mecânico com betoneira, medindo 30cm de largura e espessura de 10cm, sobre o subleito já previamente preparado e nivelado, respeitando a declividade longitudinal e transversal do pavimento, para o perfeito escoamento das águas.

1.2.1. Descida d'água tipo degraus DCD 03 DNIT - largura interna = 800 - areia e brita comerciais:

1.2.2. Dissipador de energia - DEB 04 DNIT - areia e pedra de mão comerciais:  
Para coletar as águas pluviais e superficiais advindas das sarjetas serão construídos Descidas d'água tipo DCD 03 Referência DNIT e dissipadores de energia tipo DEB 04 referência DNIT, conforme detalhe em projeto , serão construídas sarjetas em concreto estrutural 20Mpa, armado, preparo mecânico com betoneira, medindo 30cm de largura e espessura de 10cm, sobre o solo já previamente preparado e nivelado, respeitando a declividade longitudinal e transversal para o perfeito escoamento das águas coletadas

## 2.2. Pavimentação em Bloquete

2.2.1. Reforço do sub-leito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogenização, umidecimento, espalhamento e compactação do material: Nos locais da Via a pavimentar, onde se fizerem necessários, será executado Reforço do sub-leito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogenização, umidecimento, espalhamento e compactação do material para garantir a perfeita estabilidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



pavimento, evitando os chamados "borrachudos". 2.2.2. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF\_06/2016 Serão assentados nos 02 lados da Via, onde se fizerem necessários, no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando da terraplanagem, respeitando a largura das calçadas, em valetas que serão reaterradas e compactadas. entre os meio-fios que medem 0,80m de comprimento por 13cmx15cm de espessura e 30cm de altura, será feito rejuntamento de argamassa 1:4, para melhor acabamento e segurança.

2.2.3. Recomposição de pavimentação tipo blokret sobre colchão de areia com reaproveitamento de material: Por sobre o leito das ruas já previamente preparado, serão reassentados os blocos sextavados de concreto 35Mpa (tipo Blokret ou Bloquetes) espessura de 08cm e dimensão transversal de 25cm, que foram reaproveitados da demolição, sobre colchão de areia com espessura não inferior a 06cm. após o assentamento, respeitando sempre o alinhamento e nivelamento longitudinal (greide) e transversal, serão rejuntados com pó de pedra, saibro ou areia e compactados com placa vibratória tipo cm-20 ou similar.

2.2.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. AF\_12/2015 Por sobre o leito das ruas já previamente preparado, nos locais onde não foi possível utilizar os bloquetes reaproveitados, serão assentados os blocos sextavados de concreto 35Mpa (tipo Blokret ou Bloquetes) espessura de 08cm e dimensão transversal de 25cm, sobre colchão de areia com espessura não inferior a 06cm. após o assentamento, respeitando sempre o alinhamento e nivelamento longitudinal (greide) e transversal, serão rejuntados com pó de pedra, saibro ou areia e compactados com placa vibratória tipo cm-20 ou similar.

2.2.5. Lançamento e espalhamento de solo ou material de demolição em área de passeio exclusive apiloamento:

2.2.6. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, não armado. AF\_07/2016: Após o assentamento dos meio fios, será feito o aterro das áreas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

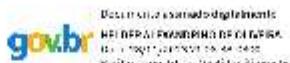
Estado de Minas Gerais



dos passeios para maior proteção e estabilidade dos meio fios assentados. Será executado o lançamento e espalhamento de solo ou material de demolição em área de passeio, que será fornecido pelo Município, com largura média de 2,00m e espessura média de 0,50m. Após o espalhamento do solo, deverá ser feita a compactação com vibro-compactador portátil com controle de compactação até 80% do Proctor Normal.

2.2.7. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AF\_06/2016 Para coletar as águas pluviais e superficiais e conduzi-las às Descidas d'água e dissipadores de energia a serem construídos, conforme detalhe em projeto , serão construídas sarjetas em concreto estrutural 20Mpa preparo mecânico com betoneira, medindo 30cm de largura e espessura de 10cm, sobre o subleito já previamente preparado e nivelado, respeitando a declividade longitudinal e transversal do pavimento, para o perfeito escoamento das águas.

Novorizonte, 27 de Novembro de 2023.



**Helder Alexandrio de Oliveira**  
Engenheiro Civil CREA MG 365977





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG			
Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte, MG, Brasil, CEP 39568-000 Telefone: (38) 3843-0110			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULAS	TOTAL
1.0	MAO DE OBRA ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO 25x25x8cm INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MEIO RIO E SARJETA.		
1.1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	$(1328m^2 + 2160,98m^2 + 662m^2 + 472m^2 + 318m^2 + 246m^2 + 173m^2 + 315m^2 + 462m^2) \times$	8138,99 m <sup>3</sup>
1.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	$(1328m^2 + 2160,98m^2 + 662m^2 + 472m^2 + 318m^2 + 246m^2 + 173m^2 + 315m^2 + 462m^2) \times$	8138,99 m <sup>3</sup>
1.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 13,43,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L AF 05/2021	$(1 \times 80,23m^3) \times$	80,23 m <sup>3</sup>
<hr/> <p>Helder Alexandrino de Oliveira Engenheiro Civil - CREA MG 365977 Responsável Técnico</p> <p>Cleber Nascimento de Pinho Prefeito Municipal de Novorizonte</p>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

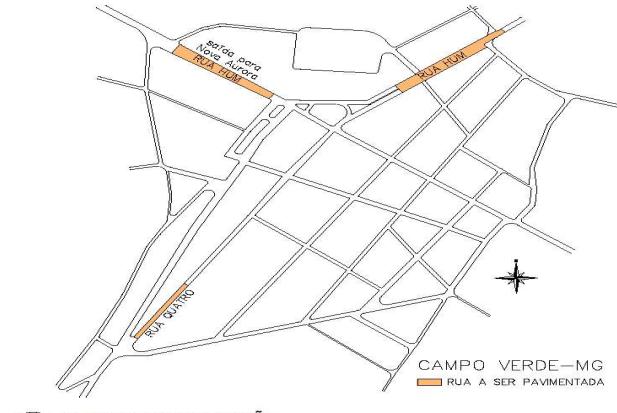
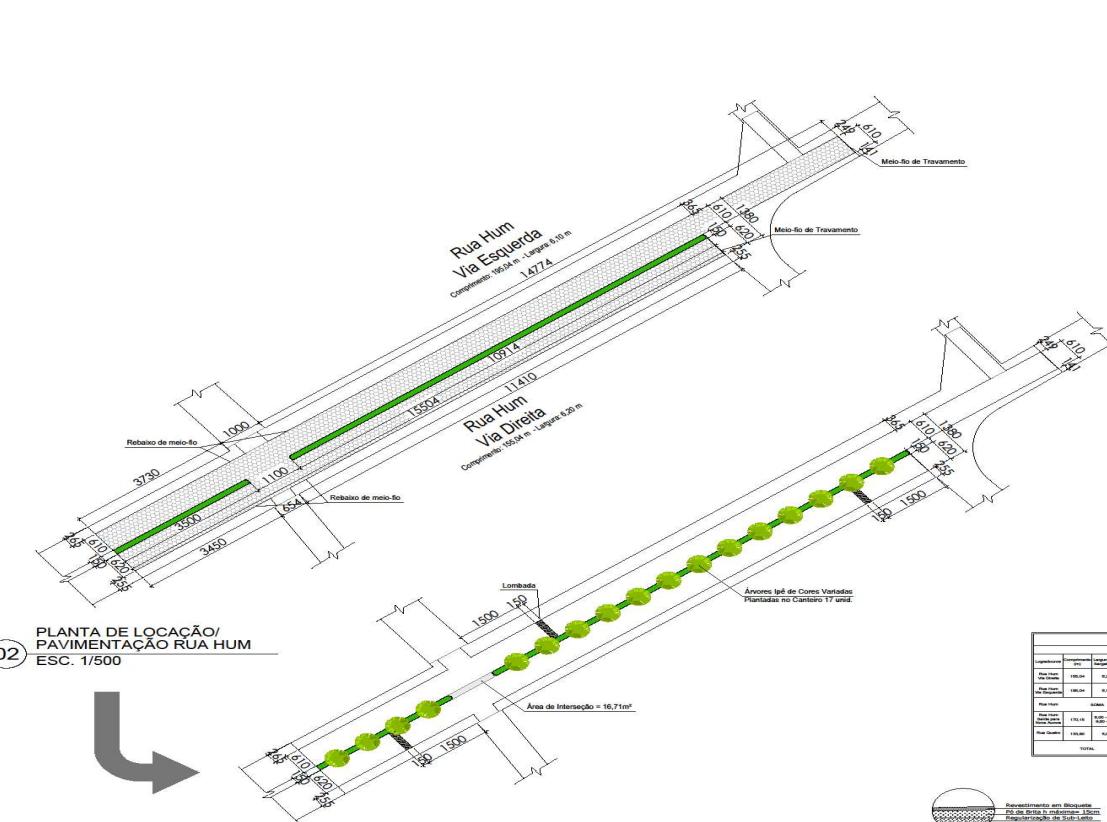
### **ANEXO I-C - ANTEPROJETO COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



**02 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**APROVAÇÃO:**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG  
CNPJ: 01.616.420/0001-60

**DESENHO TÉCNICO:** LAÍSE S. XAVIER JUNGUEIRA  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU 02956-00

**CONCEITO:** CROQUI LOCALIZAÇÃO; PLANTA PAVIMENTAÇÃO;  
PLANTA INDICAÇÃO DE LOMBADA; DETALHE LOMBADA

**DATA:** 11/2023      **ESCALA:** INDICADAS      **PÁGINA:** 01 / 04

**LOCALIZAÇÃO:** CAMPO VERDE NOVORIZONTE/MG

QUADRO DE QUANTITATIVO			
	PAVIMENTAÇÃO CAMPO VERDE	MEDIO	SANTANA
Quantidade	(m²)	(m²)	(m²)
Lombada	150,04	0,00	0,00
Rua Direita	150,04	0,00	0,00
Rua Esquerda	147,74	0,00	0,00
Rua Hum	150,04	0,00	0,00
Rua São João	150,04	0,00	0,00
Rua das Flores	150,04	0,00	0,00
TOTAL	4.410,86	0,00	0,00

**DETALHE 01 - Corte Camadas**  
Descrição: Pavimentação em Bloquete de Brita com espessura de 10cm. Revestimento de Sub-Lama.

**DETALHE 02 - Meio-Fio e Sargento**  
Descrição: Meio-Fio de Concreto Pré-Moldado. Sarceta em Concreto 20x10cm, 1m². Espessura de Brita a 10mm e 15cm.

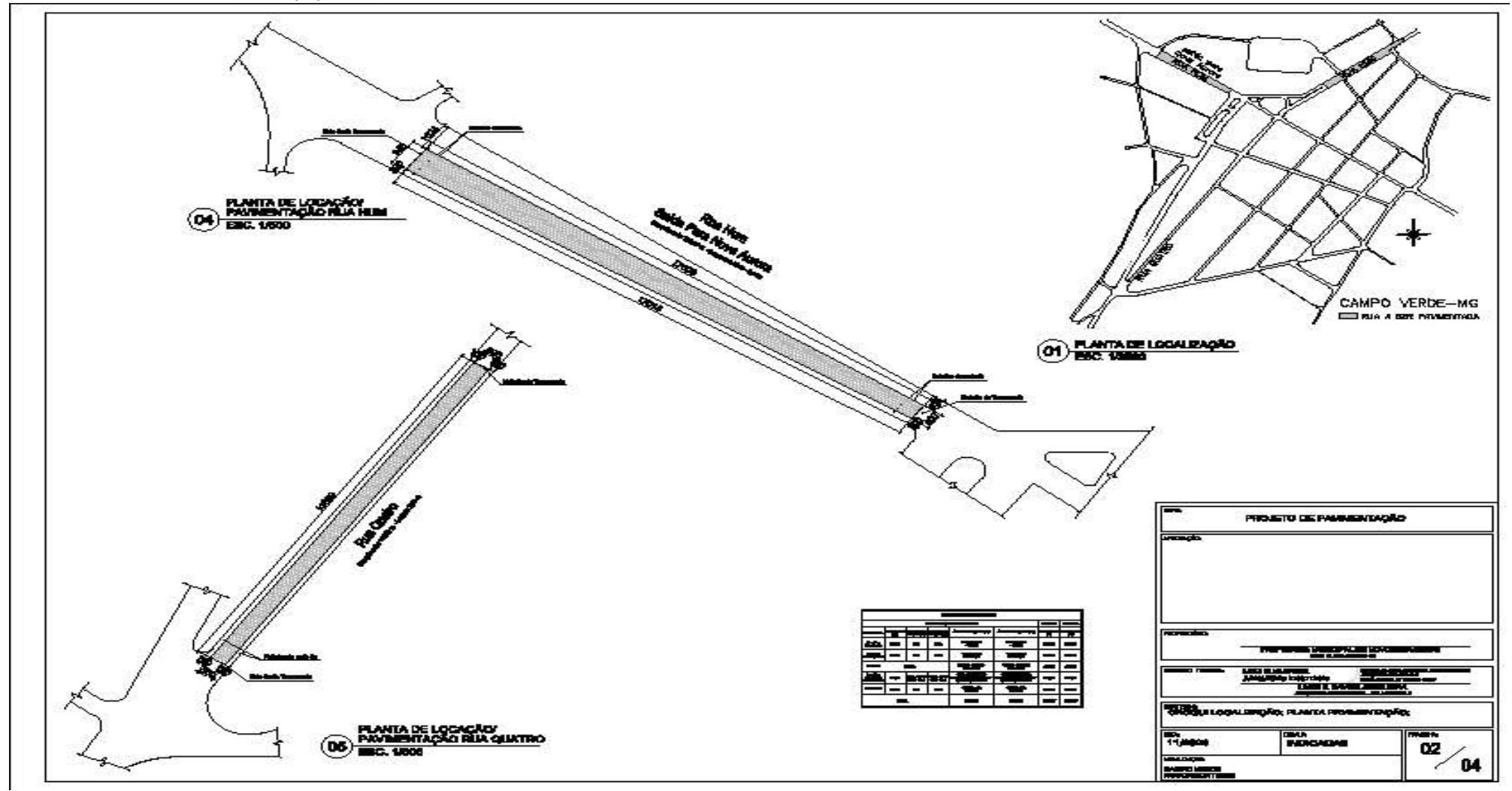
**Corte Transversal Pista de Rolamento**  
Descrição: Detalhe 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



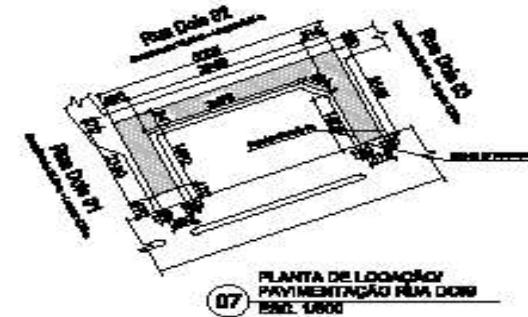
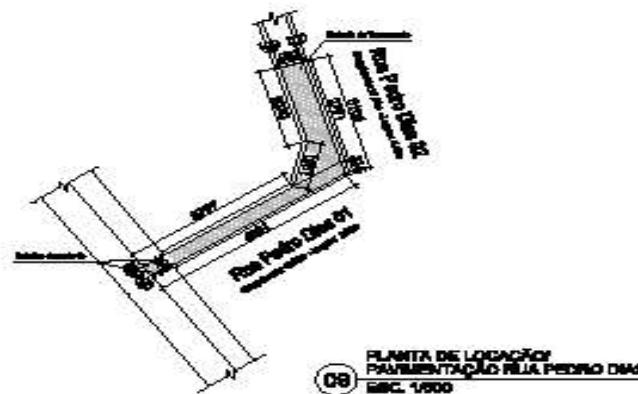
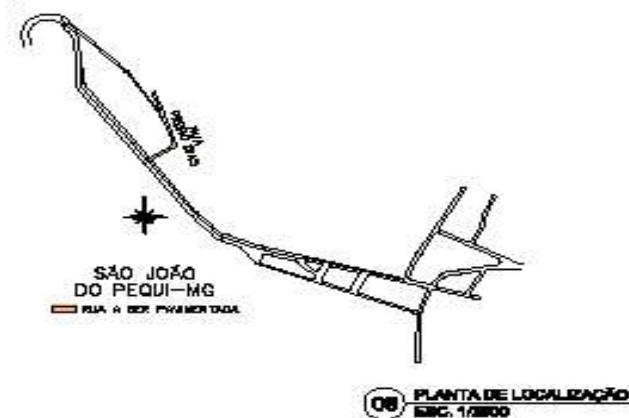
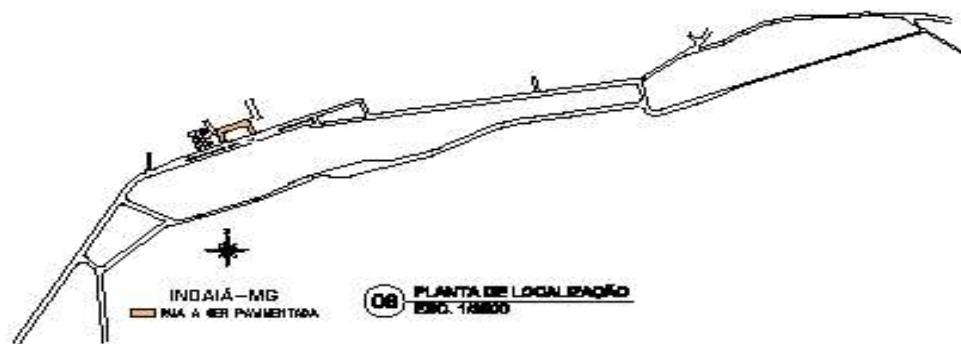
Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO LOCALIZAÇÃO; PLANTA PAVIMENTAÇÃO;	
01	02
03	04

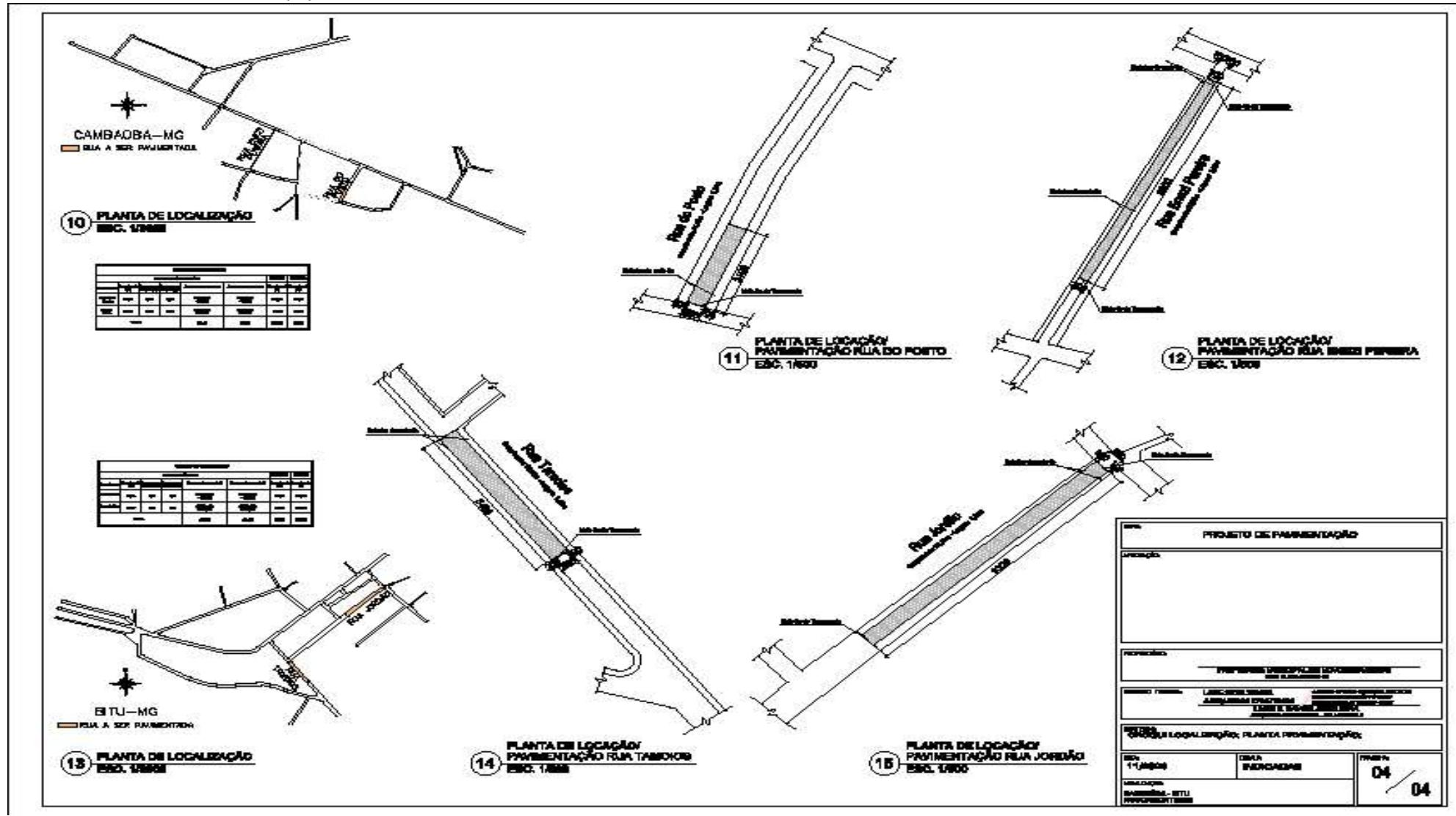
Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

<b>CONCEDENTE:</b> -	<b>CONVENENTE:</b> Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG
<b>OBJETO:</b> Instalação de Blocos Sextavados, Sarjetas e Meio Fio	<b>LOCAL:</b> Povoados do Município de Novorizonte/MG.

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01



**Descrição:** Rua Hum (Saída para Nova Aurora)  
**Povoado de Campo Verde.**

FOTO 02



**Descrição:** Rua Hum (Saída para Taiobeiras)  
**Povoado de Campo Verde.**

1 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



FOTO 03



Descrição: Rua Quatro - Povoado de Campo Verde

FOTO 04



Descrição: Rua Dois - Povoado de Indaiá.

2 de 5

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 714 - CENTRO - CEP: 39.568-000 - NOVORIZONTE-MG  
(38) 3843-8110 | PREFEITURA@NOVORIZONTE.MG.GOV.BR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



**POTO 05**



**Descrição:** Rua Pedro Dias - Povoado de São João do Pequinho

**POTO 06**



**Descrição:** Rua Pedro Dias - Povoado de São João do Pequinho

3 de 5

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 714 - CENTRO - CEP: 39.568-000 - NOVORIZONTE-MG  
(38) 3843-8110 | [PREFEITURA@NOVORIZONTE.MG.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@NOVORIZONTE.MG.GOV.BR)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



FOTO 07



Descrição: Rua Inezí Pereira - Povoado da Cumbuíba.

FOTO 08



Descrição: Rua do Posto - Povoado da Cambuíba

4 de 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



FOTO 9



Descrição: Rue Tremelos - Povoado de Bitu.

FOTO 10



Descrição: Rue Jordão - Povoado de Bitu.

## ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
Helder Alexandre de Oliveira Carimbo de Identificação  
Engenheiro Civil CRBA: 368577

22/11/2023  
Data

\_\_\_\_\_  
Cláuber Neidimento da Pinho Carimbo de Identificação  
Prefeito da Reverezente/796

22/11/2023  
Data

Modelo DCNQ/SCCP – SIEGOV - Versão 1.0

6 de 5

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 714 - CENTRO - CEP: 39.568-000 - NOVORIZONTE/MG  
(38) 3843-8110 | [PREFEITURA.NOVORIZONTE.MG.GOV.BR](http://PREFEITURA.NOVORIZONTE.MG.GOV.BR)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO  
MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE  
Comissão Permanente de Licitações  
NOVORIZONTE-MG**

**REF.: CONVITE nº 003/2023**

Senhor Presidente,

Manifestando interesse na **CONVITE Nº. 003/2023**, processo licitatório nº 135/2023 instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para apreciação, constando em anexo Planilha executiva dos serviços e cronograma físico-financeiro para obra de **CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E SERVENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**. Valor total para a execução do objeto: R\$ \_\_\_\_\_, detalhados na planilha de serviços e financeira em anexo.

Valor total por extenso:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição

Estadual: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº da conta: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax:

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **além de:**

DECLARAR, que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

DECLARAR, que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado interessado, para fins do disposto no item (.....) do Edital Convite nº 003/2023, **declara**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Convite nº 003/2023 foi elaborada de maneira independente pela (.....LICITANTE.....), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo Licitatório nº 135/2023 Convite nº 003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite nº 003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite nº 003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite nº 003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Novorizonte antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2023

### CONTRATO N° XXX/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE  
AVENIDA JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, nº. 714, CENTRO  
CEP: 39.568-000 NOVORIZONTE/MG  
CNPJ/MF: 01.616.420/0001-60

**CONTRATADA:** .....

**Endereço:** ..... - **Telefone:** .....

**CNPJ n°.** ...../INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

**Dados bancários:** Banco..... – Agência: ...../ Conta Bancária n°. ....

**E-mail:** .....

O MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.420/0001-60**, sediada na Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714 – Bairro Centro – Novorizonte MG, CEP 39.568-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. *CLEBER NASCIMENTO DE PINHO*, residente e domiciliado em Novorizonte/MG, portador da Identidade nº. xxxx e CPF nº. xxxxx, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº ....., bairro ....., município....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo representante legal Sr.(a) ....., Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes em decorrência do Processo Licitatório nº. 135/2023, gerado pelo Convite nº. 003/2023, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a **CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E SERVENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, no município de Novorizonte-MG, .

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 135/2023 – Convite nº. 003/2023**, proposta vencedora, pareceres, despachos, planilha executiva orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

**2.1** Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas e em conformidade com o projeto básico realizado pela administração.

**2.2** Em especial:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
  - b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
  - c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
  - d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
  - e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
  - f) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte;
  - g) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;
  - h) Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
  - i) Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
  - j) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
  - k) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - l) Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;
  - m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
  - n) Competirá à contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.
- 2.3 Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**2.4** A contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

**2.5** A contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

**2.6** A contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

**2.7** Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

**2.8** A contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CAU, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

**2.9** Elaboração do projeto executivo, não verificado na fase anterior à assinatura do presente contrato, devendo ser observadas pela contratada e aceitas as sugestões e modificações propostas pela unidade técnica da administração visando o atendimento ao interesse público.

**2.10** Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

**2.11** Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

**2.12** Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela Secretaria de Obras sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

**2.13** Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

**OBS:** *Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades efetivamente realizadas.*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

**3.1** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, sendo que as medições serão formalizadas e datadas conforme cronograma de execução. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal mediante liberação de recursos pelo concedente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**3.2.** Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

**3.2.1.** O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, conforme disponibilidade financeira.

**3.2.2.** Os serviços executados serão apurados num boletim diário ou Relatório de Período, assinado pelos representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

**3.2.3.** A ADJUDICATÁRIA enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

**3.2.4.** As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com os padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.2.5.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Obras. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

**3.2.6.** A nota fiscal deverá conter especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

**3.2.7.** O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**3.3.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

**3.4.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.5.** Caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.6** O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal acompanhado de relatório de medição sessão financeira para pagamento.

**3.7** O cronograma de desembolso seguirá o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

**3.8** O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_, Conforme planilha em anexo:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**4.1** O Contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do art. 57, da lei 8.666, de 1993.

**4.2** O prazo de vigência e execução será aquele previsto no Cronograma físico financeiro – 01 mês - constante no projeto básico do presente e se iniciará a partir da emissão da Ordem de início.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

7.1.3.15.452.22.3060.44905100 – Ficha 434

**5.2** Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Além das demais cláusulas e condições ora pactuadas, as partes se obrigam, em especial, a:

### 6.1 DA CONTRATADA

**6.1.1** Efetuar a Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, podendo ser apresentada em uma das seguintes formas: Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro Garantia, ou, Fiança Bancária

**6.1.2** A Contratada também se obriga:

a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;

c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.

d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;

2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;

5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.

6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de execução da mão de obra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:

**1) Planilha de medição, padrão TCE-MG; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura;**

i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

j) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

**6.2 DA CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES**

**7.1** Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

**7.2** A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores;

**7.3** Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

I. Pelo atraso na execução da mão de obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

II. Pela não execução da mão de obra, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**8.1.** A garantia à execução corresponderá aos prazos estatuídos nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**8.2.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, das normas técnicas da ABNT, e demais normas específicas, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por comum acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da CONTRATADA, qual seja \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, à data da concessão do reajuste;

**10.1.1** Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de que cuida o item 10.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

**10.1.1.1** Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

**10.1.2** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

**10.1.3** Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**10.2** A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

**10.2.1** A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

**11.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**11.2** O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em duas vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Novorizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Para Contratante:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
CLEBER NASCIMENTO DE PINHO  
**Prefeito Municipal**

**Para contratada:**

\_\_\_\_\_

**Empresa**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 003/2023 – PREFEITURA DE NOVORIZONTE/MG.

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

\_\_\_\_\_  
(local/ data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E PLENO ATENDIMENTO

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Procedimento supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_  
(local/ data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a empresa

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes a obra de execução de **CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E SERVENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Convite nº 003/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA